

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano XX | Edição nº 2911



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Leis	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Edital - Convocação	11
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	13
Conselhos Municipais	13
Convocação	13
Secretaria de Contratações Públicas	14
Departamento de Compras	14
Cotações	14
Dispensas	43
Licitações e Contratos	44
Aditivos / Aditamentos / Supressões	44
Atas de registro de preço	45
Cancelamento	61
Cotações	62
Prazo Recursal	69
Secretaria de Educação	70
Concursos Públicos/Processos Seletivos	70
Edital - Resultado	70
Departamento de Compras	71
Cotações	71
Dispensas	83
Secretaria de Saúde	84
Conselhos Municipais	84
Resoluções	84
Departamento de Compras	89
Dispensas	89
Vigilância Sanitária	91
Errata	91
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	92
Departamento de Compras	92

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Cotações	92
Licitações e Contratos	92
Aviso de Licitação	92
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	93
Licitações e Contratos	93
Atas de Avaliação	93
Chamamento Público	94
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	96
Departamento de Compras	96
Cotações	96
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	99
Licitações e Contratos	99
Contratos - Extrato	99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.232, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.025****REPUBLICADO POR CONTER ERRO MATERIAL****NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER - CMDM.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado através do Ofício Nº14/2025, datado de 27 de Agosto de 2.025 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Catanduva/SP, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam **NOMEADOS** os membros, do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM**, conforme segue:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – SUPLENTE**9. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CATANDUVA -ACE****Titular: SRA. ANA MARTA WICHER****Suplente: SRA. ROBERTA FABIANA ARAÚJO EUZEBIO**

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para **2.027**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AO 01 DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.249, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.025

REPUBLICADO POR CONTER ERRO MATERIAL

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR
O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no Ofício nº 014/2025, datado de 24 de setembro de 2.025, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – Biênio 2.025/2.027**, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretário Municipal de Cultura – Presidente:

Titular: **LUZIA APARECIDA DE BRITTO GIRADE**

Suplente: **LEANDRO CESAR PINTO**

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **CARLOS EDUARDO ZUCHI**

Suplente: **ELIS REGINA DA SILVA**

c) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: **ALINE PACHECO FERNANDES**

Suplente: **ROSELI APARECIDA FREGULIA ALEXANDRE**

d) Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: **LEONARDO DA FONSECA LUBENO**

Suplente: **SAMARA FRANCINE FACTORE BAZANA**

e) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: **LUCAS CINTRA SOLDAN**

Suplente: **ANA PAULA DE SOUZA**

f) Representante da Coordenadoria Municipal de Comunicação Social:

Titular: **GABRIELA DA SILVA CARVALHO**

Suplente: **EDINALDO JOSE GULIN GOZZO**

g) Representante da Coordenadoria Municipal de Turismo:

Titular: **EDUARDO AURELIO ZERBINATTI**

Suplente: **MÁRCIO COSTA RODRIGUES**

h) Representante da Guarda Civil Municipal:

Titular: **EDIMARA ALESSANDRA SCHINCAGLIA**

Suplente: **ELAINE CRISTINA BONELLI MORAES**



Secretaria de Administração

i) Representante Gabinete do Prefeito:

Titular: ANA JULIA GERMANO PEREIRA

Suplente: MARCOS ANTONIO PIVETTA

II - Representantes da Sociedade Civil das seguintes áreas:

a) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil:

Titular: MARIA LETICIA JORGE DE SOUZA

Suplente: LUIZA DA SILVA CAMACHO

b) Representante de Artes Cênicas e Audiovisuais (teatro, danças, circo, performance, multimeios ou cinema):

Titular: RENAN AUGUSTO BIDUTTI

Suplente: ROBERTA SOARES RAMOS

c) Representante de Literatura, Artes Plásticas, Visuais ou Design:

Titular: ZILDA APARECIDA JORDÃO NARDI

Suplente: SIDEMAR VICENTE DE CASTRO

d) Representante de Culturas popular, urbana, arte de rua, folclore:

Titular: RONALDO CAMARGO DOS SANTOS

Suplente: RONALDO LUIZ DOS SANTOS

e) Representante de Artesanato e Feiras Livres:

Titular: FLAVIA MAREGA FRIGERIO

Suplente: ANA MARIA VANO

f) Representante de Música:

Titular: SERGIO JESUS CHAIN MELHADO

Suplente: WILSON APARECIDO ALVES DE MORAIS

g) Representante de Sistema 'S' (SESC, SENAI, SENAC, SESI):

Titular: MARCOS ALAMINO BRAZ

Suplente: SEM REPRESENTATIVIDADE

h) Representante de LGBTQIA+:

Titular: RAFAEL AUGUSTO ABRÃO PEREZ ROMERO

Suplente: EMILY DEENYNHA DIAS VAZ PINTO

i) Representante de Relações Étnico Raciais:

Titular: LUANA MARIA ALVES DE SOUZA

Suplente: IARA MIRANDA SOUZA



Secretaria de Administração

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o **dia 04 de julho de 2.027**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.571, de 28 de abril de 2.023.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 24 DIAS DO
MÊS DE SETEMBRO DE 2025.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.251, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.025.**

**SUBSTITUI MEMBRO DO COMITÊ
GESTOR DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do no artigo 73-A, da Lei Complementar nº 1.043, de 31 de agosto de 2.022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica substituído no COMITÊ GESTOR DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (CGHA), o Procurador do Município empossado na função de Secretário, passando a vigorar o artigo 1º do Decreto nº 9.174, de 17 de junho de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 1º.

.....
III- Secretário, o Dr. Frederico Aran Bassalo Paludeto”

Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 29 DIAS DO
MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.025.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**GABRIELA MACHADO PIVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

ADM/Juridico



Leis



Secretaria de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº1.126, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 24 de Setembro de 2.025, conforme Resolução nº 7.978.

Art. 1º. Os artigos 289 e 311 da Lei Complementar nº 98, de 23 de dezembro de 1998, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 289.

I – 20%(vinte por cento), no caso de pagamento à vista ou dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do auto de infração e imposição de multas de qualquer natureza (NR);

II – REVOGADO (NR);

III – REVOGADO (NR).

.....”

“Art. 311. *O prazo de validade da certidão negativa é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.”*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTONIO BORELLI", AOS 29 DIAS DO
MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETÁRIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVÊS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EDITAL Nº. 069/2025 DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023**

Considerando a (s) Desistência (s) abaixo:

CARGO: PROFESSOR I

63º ROSELI CARVALHO DOS REIS

CARGO: PROFESSOR II – INGLÊS

3º - ELAINE AFONSO

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2023 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 01 a 02 de Outubro de 2025, no horário das 09:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00 horas.**

CARGO: PROFESSOR I

69º DANIELA CRISTINA FORTUNATO BALDUINO

CARGO: PROFESSOR II – INGLÊS

4º - JULYANA CARLA DE FREITAS DOS SANTOS

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Devera constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;

2 - Atestado de Antecedentes criminais: site: www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou se não conseguir pela internet, procurar o Cartório Eleitoral;

4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

5 - ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02

Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.

5.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.

5.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.

5.4 - CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.

6 - Xerox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;

7 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

8 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

9 - Providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO – Medicina do Trabalho, no endereço: Rua Belém nº. 350-1 – Centro – Catanduva SP, atendimento: de segunda a quinta das 18:00 as 22:00 horas e de sexta das 08:00 as 12:00 horas, Telefone 3305-9200.

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o “Questionário Informativo do Servidor”, as declarações anexas, Providenciar os itens de nº. 01 ao 9 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, até três dias úteis após seu comparecimento no D.R.H., sendo certo que sua nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- Para os casos de docentes ou especialistas da Educação, os convocados deverão acompanhar publicação da Secretaria Municipal de Educação para atribuição de salas de aulas ou escolas no Diário Oficial do Município de Catanduva SP.
- (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipais de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 30 de Setembro de 2025

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02

Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Conselhos Municipais****Convocação**

**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocados aos senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se fará realizar no **dia 01 de outubro de 2025, 8h30 na Casa dos Conselhos**, Rua Ceres, 80- Nosso Teto, Catanduva/SP, com a seguinte pauta:

- Leitura e aprovação da ata anterior;
- Agendamento de visita para certificação;
- Outros informes..

Atenciosamente,

João Luis Sarti
Presidente do CMDCA

CMDCA

Rua Ceres, 80 - Nosso Teto - CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 07630/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRACAPA PLÁSTICA PRETA , **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 03/10/2025, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 30 de Setembro de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de capa transparente e contracapa preta para encadernação de folhas tamanho A4 para uso na Secretaria de Finanças, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é aberta para encadernação dos documentos relacionados a Secretaria de Finanças que necessitam de proteção contra a degradação por poeira e demais agentes biológicos a fim de preservar seu conteúdo pelo transcurso do tempo.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO COMPATÍVEL COM FOLHAS A4 - TRANSPARENTE	PCT COM 100 UNIDADES	2
02	CONTRACAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO COMPATÍVEL COM FOLHAS A4 - PRETA	PCT COM 100 UNIDADES	2

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovanni Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almoxarife

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07630/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO Nº 08455/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
VASSOURA MÁGICA MULTIUSO , conforme termos e condições
constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 03/10/2025, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 30 de Setembro de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Vassoura Mágica para limpeza do carpete do Centro de Convenções, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de uma vassoura mágica multiuso para o Centro de Convenções se justifica pela necessidade de manter o espaço sempre limpo e organizado, de forma prática e eficiente. O equipamento, por ser leve, ergonômico e de fácil manuseio, substitui o uso de diferentes utensílios de limpeza, otimizando tempo e esforço da equipe de apoio. Além disso, a função multiuso permite higienizar tanto pisos quanto superfícies variadas, reduzindo a necessidade de aquisição de múltiplos acessórios.

3.ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Vassoura mágica Multiuso, manual piso e tapete, Leve, compacta, com coletor de resíduos. 	Un	1

4.LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8.ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almoxarife

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

9.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 08455/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 08456/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FILTRO DE
CAFÉ DE NYLON/TNT Nº103 , **conforme termos e condições constantes no**
Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 03/10/2025, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 30 de Setembro de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de filtro de café permanente tipo nylon/tnt, para uso na cozinha dos núcleos da Secretaria de Cultura, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

As vantagens para adquirir um filtro de café de nylon (ou outro material reutilizável) reside na sustentabilidade, pois reduz o consumo de filtros descartáveis, e no custo-benefício a longo prazo, que diminui a frequência de compras e a necessidade de descarte. Outras vantagens incluem o potencial para um café com mais sabor, pois os filtros de nylon permitem a passagem dos óleos essenciais do café, o que pode resultar em uma bebida mais encorpada e com sabor mais agradável.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Filtro de Nylon, coador de café permanente. Número 103 	UN	8

4. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) **decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almoxarife

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 08456/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 08466/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS (VESTIDOS) PARA O DESFILE DE ENCERRAMENTO DAS OFICINAS CULTURAIS , **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 03/10/2025, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 30 de Setembro de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Material para confecção de peças para o desfile de encerramento das Oficinas Culturais que faz parte da programação "Natal com Vida", nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA :

O desfile de encerramento das Oficinas Culturais acontece tradicionalmente no mês de dezembro e representa o ponto alto das atividades realizadas ao longo do ano. Cada vestido confeccionado simboliza uma técnica, linguagem ou modalidade trabalhada nos cursos, traduzindo em forma artística o aprendizado e a criatividade desenvolvida pelos alunos sob a orientação dos arte-educadores. Dessa forma, as peças tornam-se mais do que figurinos: são expressões coletivas que reforçam a identidade de grupo, estimulam o engajamento e consolidam vínculos de colaboração.

Mais do que um evento estético, o desfile assume um papel fundamental no cenário artístico, pois dá visibilidade a novas técnicas, estilos e conceitos, funcionando como uma plataforma de comunicação, experimentação e inovação. Através dele, ideias são compartilhadas, sensibilidades são despertadas e o público é convidado a vivenciar a riqueza cultural em suas múltiplas formas de expressão.

Essa dinâmica movimenta a economia local, valoriza o trabalho de diferentes segmentos e estimula o fortalecimento da cadeia produtiva ligada à moda, ao artesanato e às artes em geral.

Além de aproximar a comunidade da produção artística local, o desfile também projeta expectativas e entusiasmo para a próxima abertura de inscrições das Oficinas Culturais, fortalecendo o vínculo entre participantes, público e a própria política cultural do município.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3.ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Tecido cetim 97% poliéster e 3% elastano com 1,50 largura, cores a definir	MT	40
02	Tecido algodão cru 100% algodão com 2,50 metros de largura	MT	30
03	Tecido Morim 100% algodão com 0,80 cm de largura, cor a definir	MT	10
04	Tecido Organza 100% poliéster com 1,40 metro de largura, cor a definir	MT	12
05	Tecido Suede com 1,40 metro de largura, cor a definir	MT	8
06	Tecido Tricoline de algodão fio 40 com 1,40 de largura, cor a definir	MT	5
07	Tecido Tule Ilusione 1,40 de largura	MT	10
08	Tecido filó largura 3,00 metros, peça de 50 metros , cor a definir	Peça	1
09	Tecido tule largura 2,40 metros, peça de 50 metros, cor a definir	Peça	2
10	Papel decoupage adesiva, figura a definir	UN	6



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

11	Barbatanas de plástico transparente 7 mm, com 50 metros	Peça	2
12	Cartela de colchetes de gancho nº 2 com 24 unidades	Cartela	10
13	Alfinetes pérola com 3 cm	Discos	24
14	Entretela cavaleiro branca com 1,50 metros de largura	MT	20
15	Miçanga de vidro transparente, cores a definir	Pacote de 200 gr	12
16	Vidrilhos de vidro transparente, cores a definir	Pacote de 200 gr	12
17	Par de bojo comum com cabo SEM BOLHA tamanho 44	Par	50
18	Passamanaria Dourada 2 cm de largura, peça com 10 metros	Peça	10
19	Viés de algodão com 50 metros, cores a definir	Peça	15
20	Elástico branco com 4 cm largura , peça com 10 metros	Peça	10
21	Fita de cetim numero 02, rolo com 100 metros, cores a definir	Rolo	10



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

22	Zíper comum 60 cm, cores a definir	UN	50
23	Pincel chato cabo amarelo, tamanho 00	UN	02
24	Pincel chato cabo amarelo, tamanho 08	UN	02
25	Pincel chato cabo amarelo, tamanho 12	UN	02
26	Pincel chato cabo amarelo, tamanho 14	UN	02
27	Tesoura alfaiate de costura profissional- ouro ou prata	UN	1
28	Agulha de máquina industrial numero 09, caixa com 50 unidades	UN	1
29	Agulha de máquina industrial numero 11, caixa com 50 unidades	UN	1
30	Giz de alfaiate em pó branco, caixa com 10 unidades	Cx	2
31	Caneta para tecido apagável 07mm, cor a definir	UN	12
32	Tinta tecido Clareador 250 ml	UN	1



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

33	Cone de linha com 2000 jardas para maquina reta industrial, cores a definir	UN	40
34	Giz pó branco carretilha	UN	3
35	Vareta de fibra de vidro 3 mm comprimento 2 metro	KG	4
36	Spray Dourado	Tubo	2
37	Tinta para tecido 120 ml, cores a definir	UN	30

4.LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5.DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Cultura, situado na Rua Rio de Janeiro, nº 100 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

7.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

8.ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Elaine Martins Silva

MATRICULA: 99066

CARGO: Chefe de Divisão de Controle de Pessoal e Material

EMAIL: elaine.compras@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO:Secretaria de Cultura

9.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 08466/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO Nº 08478/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
BARRA DE METALON E CANTONEIRA DE AÇO , conforme termos e
condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 03/10/2025, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 30 de Setembro de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição **Barra de Metalon e Cantoneira de aço** para uso da Secretaria de Mobilidade e Trânsito, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Solicita-se a abertura de processo para aquisição de barra de metalon e cantoneira, materiais que serão utilizados na confecção de cancelas de trem a serem instaladas como substituição nos seguintes endereços: Rua Florianópolis, Rua XV de Novembro, Rua São Paulo. Os locais mencionados são de responsabilidade da Secretaria de Mobilidade e Trânsito.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	BARRA DE METALON 50mm (largura) X 30mm (Altura), ESPESSURA DE 1,50mm	UN	5
02	BARRA DE METALON 30mm (largura) X 30mm (Altura), ESPESSURA DE 1,50mm 1,50mm	UN	5
03	CANTONEIRA DE AÇO 1.1/2 X 1/8 POLEGADAS	UN	2

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

O material deverá ser entregue no (endereço- Av. Maranguape nº 965 Parque Residencial Flamingo Cep 15.803-245).Dias e horários de funcionamento para execução do serviço:

De segunda a sexta das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Leandro Vamberto Gallani

MATRICULA: 9123-5

CARGO: Diretor de Trânsito

EMAIL: Leandro.gallani@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria de Mobilidade e Trânsito

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 08478/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08265/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 600,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ANTONIO TRINDADE MEI CNPJ: 14.085.205/0001-21.

Visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro para a Coordenadoria de Comunicação Social com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/09/16142

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024

CÓDIGO AUDESP: 2024000000692

ATO Nº 01 ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.307.650/0026-93, sediada à Av. Litorânea, Área 1, BL 100 A1 GP, nº 2632, Jardim Gramacho, CEP 25.056-075, na cidade de Duque de Caxias/RJ, com endereço eletrônico licitacoes@oncoprod.com.br e telefone (11) 2185-8134, neste ato representada por **DOUGLAS DOS SANTOS GAMA**, brasileiro, analista de licitações, portador do RG nº 41.312.692-4, inscrito no CPF sob o nº 421.656.458-59, residente à Av. Litorânea, Área 1, BL 100 A1 GP, nº 2632, Jardim Gramacho, CEP 25.056-075, na cidade de Duque de Caxias/RJ, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 134/2024 - ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16142/2024, REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos controlados para atendimento de demandas judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 134/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula Oitava contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item 8, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	VALOR REEQUILIBRADO
8	METILFENIDATO CLORIDRATO 36 MG CONCERTA	R\$ 8,33	R\$ 8,31

Justifica-se a alteração conforme relatório e parecer às fls. 05 a 09 do presente processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/09/18502. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/12/21952****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Avenida. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15.808-195, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

2M COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.691.514/0001-27, sediada à Rua Moacyr Saudino, nº 271, andar 2, Box 141, CEP 29.240-000, na cidade de Alfredo Chaves/ES, com endereço eletrônico 2m.licita@gmail.com e telefone (12) 98161-3711 / (12) 3341-3235, neste ato representada por **MARCOS CORRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 16.163.928, inscrito no CPF sob o nº 062.466.868-18, residente à Rua Moacyr Saudino, nº 271, andar 2, Box 141, CEP 29.240-000, na cidade de Alfredo Chaves/ES;

BLUINTER ELETRODOMÉSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.471.931/0001-90, sediada à Rua Artur Schlupp, nº 190, Água Verde, CEP 89.042-301, na cidade de Blumenau/SC, com endereço eletrônico bluinter@bluinter.com.br e telefone (47) 3066-0843, neste ato representada por **SUELI VICENTINI BAGATOLI**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 4.085.600, inscrita no CPF sob o nº 032.807.039-48, residente à Rua Artur Schlupp, nº 190, Água Verde, CEP 89.042-301, na cidade de Blumenau/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21952/2024. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos para uso de todas as secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Saldo remanescente de ata de registro de preços ref. ao item 06						
2M COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA						
Item	Descritivo do Objeto	Marca	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
06	Freezer Horizontal 2 Portas - 534 Litros	Consul CHB53	16	UN	R\$ 3.294,00	R\$ 52.704,00
<u>Valor total</u>						R\$ 52.704,00

Saldo remanescente de ata de registro de preços ref. ao item 02						
BLUINTER ELETRODOMÉSTICOS LTDA						
Item	Descritivo do Objeto	Marca	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
02	Bebedouro Industrial 25 Litros Inox	ECOBLU/E 25	3	UN	R\$ 1.668,98	R\$ 5.006,94
<u>Valor total</u>						R\$ 5.006,94

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

2M COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, Banco do Brasil, Agência 2513, Conta 21.255-5;

BLUINTER ELETRODOMÉSTICOS LTDA, Banco do Brasil, Agência 0095-7, Conta 29.059-9, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 29 de setembro de 2025.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

MARCOS CORRA DE OLIVEIRA
2M COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

SUELI VICENTINI BAGATOLI
BLUINTER ELETRODOMÉSTICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000005-2025

Processo: 21952/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos para uso de todas as secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/08/16988**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000645.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, São Domingos, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **COMERCIAL SÃO CARLOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.798.994/0001-09, sediada à Rua Alexandre Pedrazzani, nº 221, Bairro Jardim Novo Horizonte, CEP 13.571-512, na cidade de São Carlos/SP, com endereço eletrônico licitacao@sancacitrus.com.br e telefone (16) 99220-9342 / (16) 3368-5503, neste ato representada por **JULIO CESAR RAMIRES**, brasileiro, divorciado, gerente comercial, portador do RG nº 25.357.763-9, inscrito no CPF sob o nº 195.092.568-46, residente e domiciliado à Rua Pedro Muskat, nº 248, Bairro Bosque São Carlos, CEP 13565-543, na cidade de São Carlos/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/08/16988, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, em copo de 200ml, caixa com 48 unidades e garrafa de 500ml, fardo com 12 unidades, para ser utilizada no Gabinete do Prefeito e diversas secretarias do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000645/25 PREGÃO ELETRÔNICO

37172 - COMERCIAL SÃO CARLOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

0012 - COMESTÍVEIS - ALIMENTOS E BEBIDAS							Valor Total
1	00000001	Lote 01 - Água mineral natural sem gás (Copo 200 ML e Garrafa 500 ML)					27.994,20
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total	
1	027.001.031	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GAS CONTENDO 200 ML COM 48 UNIDADES cristalins copo 200ml	30,00	CX	650	19.500,00	
2	027.001.032	ÁGUA MINERAL GARRAFA 500ML COM 12 UNIDADES cristalins garrafa 510ml	10,89	FD	780	8.494,20	
Valor Total dos Itens:						27.994,20	
Valor Total Geral:						27.994,20	
Valor Total da Licitação:						27.994,20	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

COMERCIAL SÃO CARLOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA: Banco Sicredi, Agência 3032, Conta 09382-3, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta)

dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 29 de setembro de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

JULIO CESAR RAMIRES

COMERCIAL SÃO CARLOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000109-2025

Processo: 16988/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de ÁGUA MINERAL NATURAL, sem gás, em copo de 200ml, caixa com 48 unidades e garrafa de 500ml, fardo com 12 unidades, para ser utilizada no Gabinete do Prefeito e diversas secretarias do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Cancelamento****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11994/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024****CÓDIGO AUDESP: 2024000000748****TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**, representada por **RODRIGO CRISTIANO GENOVÊS**, brasileiro, convivente em união estável, portador do RG nº 30.981.137-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 284.308.958-17, nascido em 10/08/1979, residente e domiciliado à Rua Joana Palmeira de Lima, nº 591, CEP 15.808-468, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **PESKA SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.965.509/0001-01, sediada à Rua Tuiuti, nº 476, Bairro Cancelli, CEP 85.811-040, na cidade de Cascavel/PR, com endereço eletrônico contato@peskasport.com.br e telefone (45) 999732682, neste ato representada por **MARCOS AUGUSTO GUNHA DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 12.637.333-3 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 085.067.809-93, residente e domiciliado à Rua Salgado Filho, nº 3852, Casa 25, Bairro Cancelli, CEP 85.811-100, na cidade de Cascavel/PR, decidem **cancelar os itens: 02 - AVENTAL DE RASPA e 04 - BOTA EM PVC CANO CURTO**, referente à **Ata de Registro de Preços nº 144/2024, Pregão Eletrônico nº 144/2024**, objeto **Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**. Justifica-se conforme as fls. 05 a 07 e 19 e especificações constantes no processo nº 2025/09/17956.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma.

.....

**Cotações**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

COTAÇÃO Nº 08497/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para desenvolver estudos na atual forma de Contratação do **Plano de Saúde** destinados aos servidores públicos municipais, com o objetivo de analisar, orientar e, de acordo com os estudos, propor melhorias na gestão, com a otimização da forma de oferta do plano de saúde, mediante a análise licitatória e contrato atuais, bem como desenvolver o diagnóstico de necessidades, a possibilidade de reestruturação de serviços e a proposição e estratégia de ações de melhoria contínua no gerenciamento e da oferta de plano de saúde, com redução de custos ao Município e aos servidores, dentro do escopo normativo regulatório da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min. do dia 03/10/2025 (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição (CCMEI).

2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, I.C.M.S.;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)¹.

- DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Conta:

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9196 / 3531-9197 , no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 30 de Setembro de 2025.

Miguel Martins Neto

Departamento de Gestão de Licitações e Contratos

¹ Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para desenvolver estudos na atual forma de Contratação do **Plano de Saúde** destinados aos servidores públicos municipais, com o objetivo de analisar, orientar e, de acordo com os estudos, propor melhorias na gestão, com a otimização da forma de oferta do plano de saúde, mediante a análise licitatória e contrato atuais, bem como desenvolver o diagnóstico de necessidades, a possibilidade de reestruturação de serviços e a proposição e estratégia de ações de melhoria contínua no gerenciamento e da oferta de plano de saúde, com redução de custos ao Município e aos servidores, dentro do escopo normativo regulatório da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

contratação de empresa especializada nos estudos preliminares e estratégicos no Plano de Saúde atualmente em vigência é necessária em razão:

- Da necessidade de revisar contratos, reajustes, sinistralidade e custos operacionais crescentes e que em futuro próximo colapsarão os cofres do IPMC, da Prefeitura e dos servidores;
- Da busca por maior sustentabilidade financeira e melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- Da ausência de equipe técnica interna com expertise específica em planos de saúde e suas modalidades e ofertas no mercado, e as possibilidades diversas de contratação.

Portanto, esta contratação é medida indispensável para garantir eficiência na gestão do benefício, segurança jurídica e regulatória, além da melhoria no atendimento prestado aos servidores.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	SERVIÇO	UNID	QTDE
1	- Diagnóstico da situação atual do plano de Saúde municipal (contratos, custos, índices de sinistralidade e reajustes e custos operacionais). - Análise e proposição de alternativas para melhoria da gestão e redução de custos do benefício. - Elaboração de relatório técnico com recomendações estratégicas, com a apresentação de diagnóstico de necessidades, a possibilidade de reestruturação de serviços e	UNID/ SERVIÇO	6



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

a proposição e estratégia de ações de melhoria identificadas no estudo.

- Apoio à Administração em possível implantação e otimização da gestão do Plano de Saúde.

O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações e demais normas aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A Empresa vencedora desta cotação deverá fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, os seguintes documentos:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição (CCMEI).

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943².



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

III. DADOS BANCÁRIOS DA CONTA PESSOA JURIDICA: Banco XX, Agência: 00 e Conta: 00

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços a serem executados deverão ser realizados conforme especificações abaixo:

I. 08 (oito) horas mensais mínimas e até 08 (oito) horas de reuniões online em diversos dias e período durante o mês conforme determinação da contratante.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: Rodrigo Cristiano Genovês

MATRICULA: 114332

CARGO: Secretário Municipal de Administração

EMAIL: rodrigo.genoves@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria Municipal de Administração

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão/recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, desde que a(s) correspondente(s) Nota(s) Fiscal(is) tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções.

Para a realização do pagamento. A empresa deverá encaminhar a nota fiscal acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e fiscais.

A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do objeto, número do contrato, número do empenho e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 19 de setembro de 2025.

RODRIGO CRISTIANO GENOVÊS

RG: 30.981.137-5

Secretário Municipal de Administração

FABIOLA BAPTISTA DE SOUZA

RG: 50.743.180-7

Auxiliar Administrativo



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 08497/2025.**DADOS DA PESSOA JURÍDICA****Nome:****CNPJ:****Endereço:****Rua/Avenida:****nº:****Bairro:****Cidade/Estado****CEP:****FONE:****WHATS:****E-mail:****RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:****Nome:****Nacionalidade:****Estado Civil:****Profissão:****RG:****CPF:****Endereço:****Rua/Avenida:****nº:****Bairro:****Cidade/Estado:****CEP:****E-mail:****DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA****BANCO:****AGÊNCIA:****CONTA Nº:**



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2025.

ASSINATURA NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Prazo Recursal**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE PRAZO DE RECURSO DE CONTRARRAZÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/4525

DO OBJETO: “Seleção de Organização Social qualificada no Município de Catanduva na área da saúde para celebrar Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde no Município de Catanduva/SP na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h Dr. Atílio Carderelli Cypriano, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, e em conformidade com as especificações constantes no Anexo X deste Edital”.

Considerando que transcorridos o prazo recursal que foi concedido às Organizações Sociais, referente ao julgamento da **HABILITAÇÃO**, protocolou recurso a **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS**.

Resolve a Comissão de Contratação, designar a abertura do prazo para as Organizações Sociais, para que caso haja interesse, se manifestem sobre o referido recurso protocolado, referente ao processo licitatório supracitado.

Ficam, portanto, todas as Organizações Sociais, **NOTIFICADAS** da abertura do prazo recursal (**contrarrazões**) de **3 (três) dias úteis**, ou seja, do **dia 01/10/2025 a 03/10/2025**.

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 30 de setembro de 2025.

Comissão de Contratação

.....

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Resultado****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025**EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público a **divulgação do resultado da Prova Objetiva** – Processo Seletivo nº 01/2025 – de 28 de setembro de 2025.

Tratando-se de provas randomizadas (ordem das questões e respectivas alternativas embaralhadas) como instrumento de segurança, o **caderno de questões e o gabarito das respostas** estão disponíveis na respectiva “área do candidato”.

Para a interposição de recurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <https://www.ibamsp-concursos.org.br/login/>, no link “recursos” e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via Internet nos **dias 01 e 02 de outubro de 2025, até as 18h**.

Catanduva, 30 de setembro de 2025.

Comissão do Processo Seletivo, conforme Resolução SME nº 20, de 04/08/2025.

**Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 08498/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA ULFER COMPACT GEL DA EMEI PROF NEUZE BAPTISTA, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 03/10/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 30 de SETEMBRO de 2025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA ULFER COMPACT GEL DA EMEI PROF NEUZE BAPTISTA, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

2. **JUSTIFICATIVA:** A troca regular do filtro de água é essencial para garantir a qualidade e segurança da água consumida, prevenindo o acúmulo de sujeira, resíduos e microrganismos que podem causar doenças. É um processo necessário para evitar a proliferação de impurezas que comprometem a saúde e prolongar a vida útil do equipamento.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	REFIL DUPLO ULFER COMPCT GEL PARA APARELHO PURIFICADOR – KIT COM 02 UNIDADES	Kit	01

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O item deverá ser entregue na Rua São Paulo, 777 centro de Catanduva/SP – Galpão 12 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

6. DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **05 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália Leite Lé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 30 de SETEMBRO de 2025.

Natália Leite Lé Andrade
XXX.275.528-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 08498/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2025.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 08499/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE LIMPA CONTATO PARA A SEÇÃO DE T.I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 03/10/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 30 de SETEMBRO de 2025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE LIMPA CONTATO PARA A SEÇÃO DE T.I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2. JUSTIFICATIVA:** Aplicado na limpeza geral de equipamentos de informática realizados pela Seção de T.I da Secretaria Municipal de Educação para recuperar a condutividade de conexões eletrônicas removendo fuligem, oleosidade e umidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	LIMPA CONTATO ELÉTRICO SPRAY 300 ML - SECAGEM ULTRA-RÁPIDA	PEÇA	05

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O item deverá ser entregue na Av Eng Jose Nelson Machado, 1795 – Jd Soto – 2º andar - Catanduva/SP –
Dias e horários de funcionamento do local:
De Segunda a sexta das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

6. DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **05 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália Leite Lé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 30 de SETEMBRO de 2025.

Natália Leite Lé Andrade
XXX.275.528-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 08499/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2025.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N.08500/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) FORNO COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO NA E.M.E.I. VANIR MARTINHO BRAZ, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 03/10/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 30 de SETEMBRO de 2.025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FORNO INDUSTRIAL 06 BOCAS PATRIMÔNIO 106257 NA E.M.E.I. VANIR MARTINHO BRAZ, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

2- JUSTIFICATIVA: A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento do equipamento de uso na unidade escolar para preparo da merenda escolar.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) FORNO INDUSTRIAL 95 X 95. Defeito Relatado: Esta queimando os alimentos em um dos lados.	SERVIÇO	01

4- LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5- DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na **E.M.E.I. VANIR MARTINHO BRAZ**
– Av das Uvas, 381 – Bairro Nova Catanduva – CATANDUVA/SP.
Dias e horários de funcionamento do local:
De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália Leite Lé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 30 de setembro de 2025.

Natália Leite Lé Andrade
XXX.275.528-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX.179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 08500/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, de de 2025.

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08177/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.740,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ: 07.833.024/0001-70.

Visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO BEBEDOUROS INDUSTRIAL PURIFICADORES DE ÁGUA, COM TROCA DE FÍTROS E PEÇAS SE NECESSÁRIO NA E.M.E.I. GABRIEL HERNANDES com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE SAÚDE****Conselhos Municipais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA****RESOLUÇÃO Nº 33 – CMS DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

Aprova a Ata do Conselho Municipal de Saúde da Reunião Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a realização da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde, no dia 27 de agosto de 2025, sendo lavrada a Ata.

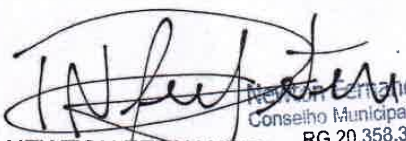
Considerando que a Ata da referida reunião só tem validade oficial, após aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 24 de setembro de 2025, sendo a primeira deliberação, a Ata da Reunião Ordinária do dia 27 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovada por unanimidade a Ata da Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde do dia 27 de agosto de 2025.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Newton Fernando Veteri
Conselho Municipal de Saúde
RG 20.358.323-1

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde
Catanduva - SP

Homologo a Resolução CMS nº 33, 26 de setembro de 2025, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 34 – CMS DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde do mês de junho/2025 com ressalvas nos contratos 69/2020 e 118/2024 do Hospital Mahatma Gandhi.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária deste CMS, realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, foi aprovado que as prestações de contas mensais, da Secretaria Municipal de Saúde **constariam da ordem do dia** para discussão e deliberação das reuniões mensais deste CMS.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 27 de agosto de 2025, foram **adiadas** as prestações de contas conforme a Resolução Nº 30.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 24 de setembro de 2025, entrou para discussão e deliberação no item sexto da ordem do dia, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde do mês de **junho de 2025**.

Considerando as investigações recentes em andamento no Hospital Mahatma Gandhi e o fato de que a conta de provisionamento ainda não foi recomposta

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por **unanimidade** a prestação de contas do mês de Junho de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, com **ressalvas** nos contratos 118/2024 (Atenção Básica) e 69/2025 (Unidade de Pronto Atendimento) do Hospital Mahatma Gandhi .



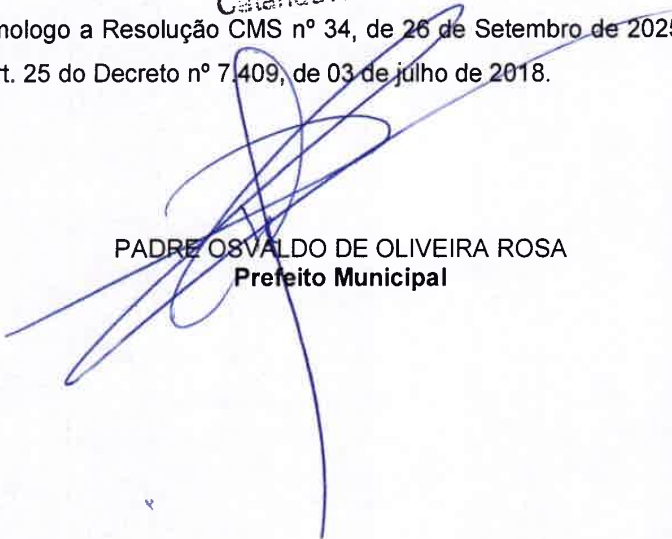
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Newton Fernando Veteri
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
RG 20.358.323-1

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde
Catanduva - SP

Homologo a Resolução CMS nº 34, de 26 de Setembro de 2025, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 35 – CMS DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde do mês de julho/2025 com ressalvas nos contratos 69/2020 e 118/2024 do Hospital Mahatma Gandhi.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária deste CMS, realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, foi aprovado que as prestações de contas mensais, da Secretaria Municipal de Saúde **constariam da ordem do dia** para discussão e deliberação das reuniões mensais deste CMS.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 24 de setembro de 2025, entrou para discussão e deliberação no item sétimo da ordem do dia, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde do mês de **julho de 2025**.

Considerando as investigações recentes em andamento no Hospital Mahatma Gandhi e o fato de que a conta de provisionamento ainda não foi recomposta

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por **unanimidade** a prestação de contas do mês de **Julho de 2025**, da Secretaria Municipal de Saúde, com **ressalvas** nos contratos 118/2024 (Atenção Básica) e 69/2025 (Unidade de Pronto Atendimento) do Hospital Mahatma Gandhi .



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Newton Fernando Veteri
Conselho Municipal de Saúde
RG 20.358.323-1

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 35, de 26 de Setembro de 2025, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 08366/25**

Considerando o valor estimado de, R\$ 780,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: GIOVANNA RIBEIRO SANCHES 42181241830 CNPJ: 17.012.387/0001-07.

Visando à CONserto EM MAQUINA DE LAVAR ROUPAS com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08390/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.600,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: AGIL ENGENHARIA CLINICA E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 47.135.205/0001-48.

Visando à REPARO EM CÂMARA DE VACINA - UNIDADE VILA SOTO com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Vigilância Sanitária****Errata****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 218/2025****Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva****ERRATA**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em Imprensa Oficial do Município, Edição nº 2910 de 29 de Setembro de 2025, página 47, retifica:

ONDE SE LÊ: INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL RAZÃO SOCIAL 53.816.806 GISLAINE AFFONSO LUZZI, PROCESSO DE Nº 8865/2025.

LEIA-SE: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Departamento de Compras****Cotações**

REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 165/2025 - PARA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO PARA APLICAÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL PRODUZIDA PELAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - UTAS DA SAEC, RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 03/10/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 30 de setembro de 2025

Setor de Compras

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO 4X4, NOVA DE FÁBRICA, COM CABINE FECHADA E AR-CONDICIONADO, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 14/10/2025 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br.

Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 30 de setembro de 2025 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 14/10/2025 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br.

Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 30 de setembro de 2025 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Atas de Avaliação****ATA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2025 às 14h, reuniu-se na sala de reuniões do CONSIRC, sito a Rua Maranhão, 1426, Catanduva a Comissão de Avaliação de Amostras composta pelos Srs Mariane Cristina Pereira, Bruno Golfe Andreazzi e Nathalia Longo Pasqualatto, para análise das amostras apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico 025/2025 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CATETER PERIFÉRICO IV COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC.**

Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 foram reprovados conforme parecer em anexo

Em seguida esta Comissão resolveu encerrar a presente sessão, da qual foi lavrado a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, Nathalia Longo Pasqualatto e demais presentes.

Mariane Cristina Pereira

Bruno Golfe Andreazzi

Nathalia Longo Pasqualatto

PARECER DE ANÁLISE DA AMOSTRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 163/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CATETER PERIFÉRICO IV COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC

ITEM	LICITANTE	RESULTADO DA ANÁLISE
1	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	REPROVADO Não tem acionamento do dispositivo de segurança pelo usuário e reencape TOTAL da agulha.
2	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	REPROVADO Não tem acionamento do dispositivo de segurança pelo usuário e reencape TOTAL da agulha.
3	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	REPROVADO Não tem acionamento do dispositivo de segurança pelo usuário e reencape TOTAL da agulha.
4	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	REPROVADO Não tem acionamento do dispositivo de segurança pelo usuário e reencape TOTAL da agulha.



5	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	REPROVADO Não tem acionamento do dispositivo de segurança pelo usuário e reencape TOTAL da agulha.
6	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	REPROVADO Não tem acionamento do dispositivo de segurança pelo usuário e reencape TOTAL da agulha.

Catanduva, 29 de setembro de 2025.

Mariane Cristina Pereira
Bruno Golfe Andreazzi
Nathalia Longo Pasqualatto

ATA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

Aos trinta dias do mês de setembro de 2025, reuniu-se na sala de reuniões do CONSIRC, sito a Rua Maranhão, 1426, Catanduva a Comissão de Avaliação de Amostras composta pelos Srs Mariane Cristina Pereira, Bruno Golfe Andreazzi e Nathalia Longo Pasqualatto, para análise das amostras apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico 030/2025 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC.**

Não foram apresentadas amostras dos itens 1 e 3.

Em seguida esta Comissão resolveu encerrar a presente sessão, da qual foi lavrado a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, Nathalia Longo Pasqualatto e demais presentes.

Mariane Cristina Pereira
Bruno Golfe Andreazzi
Nathalia Longo Pasqualatto

PARECER DE ANÁLISE DA AMOSTRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 217/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC

ITEM	LICITANTE	RESULTADO DA ANÁLISE
1	DANIEL LOPES TOLAINE-ME	REPROVADO A licitante não apresentou amostra
3	MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA - ME	REPROVADO A licitante não apresentou amostra

Catanduva, 30 de setembro de 2025.

Mariane Cristina Pereira
Bruno Golfe Andreazzi
Nathalia Longo Pasqualatto

Chamamento Público

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 162/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Motorista Socorrista de forma eventual e complementar junto ao município de Ibirá - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 163/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Motorista Socorrista de forma eventual e complementar junto a Base Descentralizada do município de Ibirá - SP no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 164/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Nutricionista de forma eventual e complementar junto ao município de Ibirá - SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 29 de setembro de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

.....

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Departamento de Compras****Cotações**

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**COTAÇÃO N:173/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: COMPRA DE GÁS GLP DE 45 KG PARA UTILIZAÇÃO PELO IMES CATANDUVA**

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: compras@imescatanduva.edu.br até às 17h00min do dia 03/10/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Mais informações pelo telefone (17) 3531-2141 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 30 de setembro de 2025.

Departamento de Compras



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo 173/2025

1- OBJETO:**COMPRA DE GÁS GLP DE 45 KG PARA UTILIZAÇÃO PELO IMES CATANDUVA.****2- JUSTIFICATIVA:**

A presente compra se justifica pela necessidade de aquisição de gás GLP 45 Kg – recarga para abastecimento dos botijões de utilização no campus do IMES Catanduva.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
01	Gás GLP 45 kg – Recarga Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão metálico de 45 kg, conforme especificações técnicas da ANP e normas de segurança vigentes (ABNT NBR 8460 e NBR 15514). Produto destinado ao uso em cozinhas industriais, refeitórios, restaurantes, padarias, hospitais, escolas, entre outros ambientes que demandam alto consumo de gás. O fornecimento refere-se exclusivamente à recarga do botijão de 45 kg , sendo o recipiente de propriedade do contratante, devidamente certificado, inspecionado e aprovado para uso. O GLP deve apresentar qualidade, pureza e pressão compatíveis para utilização em equipamentos a gás, garantindo desempenho seguro e eficiente.	Unidade	2

4- LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5- DOCUMENTAÇÃO:**A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:**

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
- "7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária.

6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O produto deve ser entregue no Campus do IMES Catanduva, situado na Av. Daniel Dalto S/N – Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local: De Segunda a sexta das 14:00 às 22:00 horas.

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do produto ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser executada em no máximo **20 dias úteis** após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Lincoln Luiz Fernandes Fontes

CARGO: Agente Administrativo

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 30 de setembro de 2025.

Maria Helena da Silva

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Licitações e Contratos****Contratos - Extrato**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CATANDUVA**
LEI Nº 6.535, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO— CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PAGAMENTOS
CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CATANDUVA – Reginaldo Floriano P. dos Santos – Presidente
– **CONTRATADA** STONE PAGAMENTOS S.A., representada nos termos de seu Estatuto
Social. Valor do Aluguel do Equipamento – Isento – Data da assinatura: 25/09/2025 –
Prazo: 13 meses.